



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Tipo de Documento: RESOLUÇÃO

Nº do documento no sistema: Nº 14 / 2024 - SCS

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

RESOLUÇÃO CONSUP/IFRJ Nº 169, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Aprova, ad referendum, o regulamento que institui as normas internas para o uso de uniforme escolar pelos estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ

O Presidente do Conselho Superior e Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Eletrônico nº 23277.000262/2024-13 resolve:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o regulamento que institui as normas internas para o uso de uniforme escolar pelos estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

(Autenticado em 10/05/2024 13:25)

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **29/04/2024** e o código de verificação: **c8d483205d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Normas Internas para o uso de Uniforme Escolar pelos estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Anexo à Resolução ConSup/IFRJ nº 169, de 29 de abril de 2024.



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Rio de Janeiro

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de atribuições legais e regimentais, e considerando:

- o Artigo 3º, inciso I da Lei nº 9.394/1996 que trata da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- a Lei nº 8.907/1994, que determina o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas;

Art. 1º. Instituir as Normas Internas para uso de Uniforme Escolar pelos estudantes matriculados no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ.

Art. 2º O uso do Uniforme Escolar, nas dependências da Instituição, é obrigatório para os estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ regularmente matriculados em Cursos Técnicos, nas modalidades integrada, concomitante e subsequente ao Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º Nas aulas de campo, participação em olimpíadas, campeonatos esportivos, visitas técnicas bem como quaisquer outras atividades externas dos estudantes dos Cursos Técnicos do Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ, o uso do Uniforme Escolar também será exigido.

Parágrafo Único. Nas aulas em laboratórios e atividades externas será exigido, além do Uniforme Escolar, o uso de vestimenta compatível com o exigido nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e quanto aos Equipamentos Individuais de Segurança (EPI's), bem como, normas específicas do local/empresa.

Art. 4º É facultativo o uso de Uniforme Escolar nos seguintes casos:

- I – Estudantes do Ensino Superior e da Pós-Graduação;
- II – Estudantes dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC's);
- III - Estudantes dos Cursos de Extensão.

Parágrafo único. Aos estudantes dispensados do uso do Uniforme Escolar, é recomendado o uso de vestuário que não provoque constrangimentos a si e aos outros.

Art. 5º Será considerado uniforme escolar no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do do Rio de Janeiro – IFRJ, as vestimentas disponibilizadas pela instituição respeitadas as orientações do Manual de Aplicação do Logotipo do IFRJ, disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/area-de-imprensa/identidade-visual>

Art. 6º O uniforme utilizado durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão será composto de:

- I – Camisa polo (masculina ou feminina) ou camiseta tradicional gola e manga redondas, contendo o logotipo institucional
- II - Calça jeans ou similar nas cores preta ou azul marinho; ou
- III - Bermudas (masculinas e femininas) jeans ou nas cores preto ou azul marinho, com comprimento mínimo na altura do joelho; ou
- IV - Saias jeans ou outros tecidos similares nas cores preta ou azul marinho, com comprimento mínimo na altura do joelho;
- V - Jalecos, quando as atividades experimentais de campo ou de laboratório apontarem a necessidade desse tipo de vestimenta.

§ 1º É vedado todo tipo de descaracterização do Uniforme Escolar como rasgos, pinturas, bordados, estamparias, etc.

§ 2º Não é permitida qualquer propaganda comercial ou política no Uniforme Escolar .

Art. 7º Para as aulas de Educação Física, os(as) estudantes deverão utilizar as vestimentas fornecidas pela instituição ou aquelas designadas para esta finalidade, usar calçados adequados às atividades esportivas e práticas pedagógicas da disciplina, roupa em tecidos leves, conforme orientação repassada pela equipe de profissionais da área.

Art. 8º O uso do uniforme objetiva:

I - Fortalecer o vínculo de pertencimento e orgulho de identidade, uma que vez valoriza a condição de estudante do IFRJ;

II - Identificar o discente perante os demais membros da comunidade escolar;

III - Reconhecer a igualdade de condições e direitos dos estudantes do IFRJ;

VI - Possibilitar o acesso à outras políticas públicas que demandam a identificação dos estudantes (como o acesso à gratuidade nos transportes e a espaços culturais);

V - Identificar o discente em aulas práticas, atividades externas mencionadas no Art 3º deste regulamento ou quaisquer atividades realizadas ou viabilizadas pelo IFRJ;

VI - Evitar o uso de roupas não condizentes com o ambiente escolar;

VII - Garantir as condições de segurança dos estudantes em atividades de laboratório;

VIII - favorecer a divulgação da identidade visual do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ) no município e/ou região em que atua,

IX - Atender a determinação legal quanto ao uso de uniforme para a gratuidade no transporte.

Art. 9º O Uniforme Escolar é vestuário de uso exclusivo dos estudantes do IFRJ, não sendo recomendado para servidores, familiares e demais pessoas que não fazem parte do corpo discente da Instituição.

Parágrafo Único. os servidores poderão utilizar vestimentas promocionais do campus ou específicas voltadas para servidores

Art. 10º O Poder Público não pode criar condicionantes ou embaraços ao exercício do direito à educação, desta forma o incentivo a utilização do Uniforme Escolar pelos campi do IFRJ não poderá ocorrer por coação e sim por meio de processo socioeducativo de conscientização.

§ 1º Ao estudante que eventualmente comparecer sem estar devidamente uniformizado deve ser garantido o seu ingresso na Instituição, após identificação na portaria do campus, devendo buscar junto aos pais ou responsáveis as razões do descumprimento e devida correção.

Art. 11 Cada campus deverá designar um setor responsável pela observância e aplicação das normas deste regulamento, não eximindo, contudo, os demais setores e servidores do IFRJ, da colaboração para o seu fiel cumprimento.

Art. 12 Compete à Direção Geral do Campus, autorizar o uso de camisa comemorativa e/ou das Semanas Acadêmicas, desde que respeitadas as orientações do Manual de Aplicação do Logotipo do IFRJ.

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pelos Colegiado de Campus ou pelo Colégio de Dirigentes.

ANEXO I

Dimensões da Logomarca do IFRJ para aplicação nos uniformes

PP e P



6cm larg x 1,6cm alt

M e G



7cm larg x 1,9cm alt

GG e XG



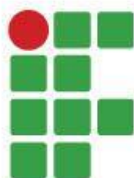
8cm larg x 2,18cm alt

XGG e EG



9cm larg x 2,45cm alt

PP e P



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro

4,8cm larg x 6cm alt

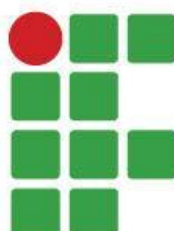
M e G



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro

5,7cm larg x 7cm alt

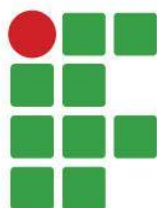
GG e XG



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio de Janeiro

6,5 cm larg x 8cm alt

XGG e EG



**INSTITUTO
FEDERAL**

Rio de Janeiro

7,3 cm larg x 9cm alt

ANEXO II

Modelos de uniformes



